



GABINETE DO PREFEITO

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/06/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 28/06/12.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 006019

DECRETO Nº 1.832, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei nº 1143, de 08/11/11 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012 e contém outras providências), especialmente, o disposto no seu art. 21, § 2º e da Lei nº 1147, de 22/12/11 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2012).

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar contratos necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.012 – DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.012.010 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0300.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.01 – D0116 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos	20.000,00
02.015 – DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.015.010 – DIRETORIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.301.0600.1024.1024 – CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
4.4.90.51.02 – D0198 – Obras e Instalações - de Domínio Público	25.000,00
02.016 – DEPTº MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CIDADANIA	
02.016.010 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0800.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.04 D0250 – Pessoal de cargo efetivo (vinc. ao INSS), exceto FUNDEB	10.000,00
3.1.90.13.03 D0251 – Contrib. Patronal para o INSS (exceto a incidente s/ FUNDEB)	
08.244.0800.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.30.99 D261 – Outros Materiais de Consumo	20.000,00
02.017 – DEPTº MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.017.020 – GERENCIA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0600.0920.4006.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.99 – D0322 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	50.000,00
02.018 – DEPTº MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	
02.018.010 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1020.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.99 – D0363 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	20.000,00
02.019 – DEPTº MUNICIPAL DE CULTURA	
02.019.010 – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1010.2023.0111 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
3.3.90.39.99 D0392 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	16.000,00
3.3.90.39.99 D0392 - Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	120.000,00



GABINETE DO PREFEITO

02.020 – DEPTº MUNIC. DE IND., COMER., AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	
02.020.030 – GERENCIA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.601.1100.2001.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	
3.3.90.39.99 D0392 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	16.000,00
3.3.90.30.07 D0421 – Gênero de Alimentação	100.000,00
02.022 – DEPTº MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
02.022.020 – GERÊNCIA DE DIVISÃO E VIAÇÃO	
15.782.1300.1006.0049 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.01 D0508 – Obras e Instalações de Domínio Público	91.000,00
TOTAL	480.000,00
TOTAL GERAL	480.000,00

Art. 2º. Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) da dotação abaixo relacionada:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.021 – DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.021.030 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.512.1200.1030.0042 – CONSTRUÇÃO DE REDES FLUVIAIS	
4.4.90.51.01 – D0491 – Obras e Instalações de Domínio Público	480.000,00
TOTAL	480.000,00
TOTAL GERAL	480.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobéiras, atendendo ao disposto do art. 21, § 2º da Lei 1143, de 05/11/11.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobéiras (MG), em 20 de abril de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.